EDITAL Nº 100/2024

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX) PARA FORTALECIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

ONDE SE LÊ:

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- **13.1** Cada proposta aprovada terá um(a) discente bolsista de nível superior.
- 13.2 Serão sete projetos aprovados, com uma bolsa por projeto. Conforme abaixo:

Campus	Projeto	
	por campus	Bolsas por Projeto
Petrolina	1	1
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	7	7

- **13.3** A bolsa concedida para cada projeto terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de vigência de seis meses.
- **13.4** As bolsas serão distribuídas às propostas contempladas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.
- **13.5** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.
- **13.6** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.
- **13.7** É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.
- **13.8** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.
- **13.9** Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o *ranking* geral, entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.
- **13.10** Considera-se projetos aprovados todos os projetos pré-selecionados e avaliados com notas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média da nota dos avaliadores.
- **13.11** Os projetos aprovados sem bolsa poderão ser executados no regime voluntário.

LEIA-SE:

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 13.1 Cada proposta aprovada terá um(a) discente bolsista de nível superior ou um do nível técnico.
- **13.2** Serão sete projetos aprovados, com uma bolsa por projeto. Conforme abaixo:

Campus	Projeto	
	por campus	Bolsas por Projeto
Petrolina	1	1
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	7	7

- **13.3** As bolsas concedidas terão os seguintes valores: Técnico: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Superior: R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de vigência de seis meses.
- **13.4** As bolsas serão distribuídas às propostas contempladas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.
- 13.5 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.
- **13.6** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.
- **13.7** É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanências, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.
- **13.8** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.
- **13.9** Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o *ranking* geral do Edital Nº 83/2024 (Pibex Técnico), entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.
- **13.10** Considera-se projetos aprovados todos os projetos pré-selecionados e avaliados com notas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média da nota dos avaliadores.
- **13.11** Os projetos aprovados sem bolsa poderão ser executados no regime voluntário.